



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.935, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal n.º 4.144/2015, que regulamenta a Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, e alterações posteriores,

#### DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados o *caput*, os incisos I e II, e o parágrafo 1.º, do Art. 3.º do Decreto Municipal n.º 4.144, de 19 de janeiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º A JARF será composta por 01 (um) Presidente, 06 (seis) Juízes Titulares e 06 (seis) Juízes Suplentes, todos com formação em nível superior completo, e todos integrarão uma única Câmara Julgadora, sendo que:*

*I – 03 (três) Juízes e 03 (três) Suplentes, compõem a representação da Fazenda Pública Municipal;*

*II – 03 (três) Juízes e 03 (três) Suplentes, compõem a representação dos Contribuintes.*

*§ 1.º A nomeação dos Juízes e Suplentes, representantes da Fazenda Pública Municipal, se dará por indicação do titular da pasta, sendo que, no mínimo, um Juiz será servidor efetivo no cargo de Auditor – Fiscal de Tributos Municipais.*

*.....”(NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 6.º do Decreto Municipal n.º 4.144, de 19 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6.º O mandato dos Juízes e seus suplentes terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, por indicação do Secretário Municipal*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



*da Fazenda e designação do Prefeito Municipal.*

*Parágrafo único. A recondução dos representantes da coletividade municipal, será submetida a expressa anuência da entidade que fez a indicação.”(NR)*

Art. 3.º Fica alterado o Art. 13 do Decreto Municipal n.º 4.144, de 19 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 13. A JARF contará com servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, indicados pelo titular desta e designados pelo Prefeito Municipal, para a execução dos serviços administrativos.”(NR)*

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

CARLOS JOSÉ EMANUELE  
Secretário Municipal de Administração